

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 85/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 66/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

TIPO: Menor Preço por Lote

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, representado neste ato por seu Prefeito Sr. **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com a finalidade de selecionar proposta para a formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, destinado a aquisições futuras, observando as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos que o integram e que será regida pela Lei n.10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Federal n. 3.931, de 19.09.2001, alterado pelo Decreto n. 4.342/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007 e Decreto n. 031/2013, de 08 de Maio de 2013, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Água Doce, Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce/SC, até as **14h00 do dia 18 de outubro de 2017**.

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso, que por ventura possa ocorrer.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **18 de outubro de 2017, às 14h00**, e será conduzido pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por ato do Poder Executivo, nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal e dos Fundos especiais, em conformidade com as especificações em anexo.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

1.2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

1.2.1.1. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

1.2.2. Os veículos, máquinas e equipamentos contemplados nesta licitação, bem como, as especificações do objeto, estão descritas no Anexo I e II deste Edital.

1.2.1.1. A quantidade de veículos indicada no Anexo I deste Edital visa somente oferecer às proponentes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado.

1.2.3. Poderá ocorrer, a critério do órgão gerenciador e dos órgãos participantes, alteração nos veículos, máquinas e equipamentos descritos em cada categoria (Anexo I), em virtude de novas aquisições ou supressão como inservíveis ou desnecessários.

1.2.4. Para esta contratação, entende-se por serviços de mecânica especializada, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.

1.2.5. Os **serviços de mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão em:

- a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico do veículos e máquinas;
- b) Substituição de peças;
- c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

1.2.6. Os **serviços de funilaria e pintura**, basicamente, consistirão em:

- a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
- b) Reforma ou substituição de partes;
- c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
- f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
- g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
- h) Testes de secagem e resistência da pintura;
- i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

1.2.6.1. Quaisquer serviços pertinentes a manutenção preventiva e corretiva, não elencados acima, deverão ser atendidos e estarem em conformidade com as normas e padrões de exigências da ABNT, NBR 15831:2010 e NBR 13.032, órgãos técnicos competentes, legislações correlacionadas, normas e padrões dos fabricantes.

1.2.6.2. O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. O município de Água Doce se reserva o direito de buscar junto à concessionários e fabricantes parâmetros para fins de comparação e aprovação de horas propostas para execução dos serviços, podendo, caso constatado excessos, solicitar adequação.

1.2.7. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

1.2.8. Havendo necessidade de **substituição de peças**, as mesmas serão cobradas em separado, mediante a apresentação de **orçamento prévio, condicionado à autorização do Município**, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.

1.2.9. O Município reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pelo Município com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores. Também poderá ser realizado processo licitatório específico para aquisição de peças, situação em que serão definidas regras específicas para tal fim.

1.2.10. O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e/ou máquinas no estabelecimento do proponente vencedor, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

1.2.11. Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária inferior a **10 (dez) quilômetros** do prédio sede da Prefeitura de Água Doce, Praça João Macagnan, 322 Centro.

1.2.11.1. Caso a licitante não se enquadre nas condições previstas no subitem 1.2.11 deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Água Doce, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

1.2.1.1. Por ocasião do recebimento dos veículos e/ou máquinas, a empresa contratada, depois de constatado o problema, deverá fornecer a relação e o orçamento das peças, bem como a previsão de horas para a execução dos serviços necessários.

1.2.1.2. O Município irá se pronunciar em até 02 dias úteis, quanto à aplicação das peças e a efetiva execução dos serviços.

1.2.1.3. Os serviços deverão ser iniciados em até **24 horas** contadas da ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.

1.2.2. O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

1.2.2.1. O aceite dos serviços e/ou peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente.

1.2.3. Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

1.2.4. A empresa contratada deverá fornecer a **garantia mínima** do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

1.2.5. A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

1.2.6. A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 3.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
- a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
 - b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CRENCIAMENTO** das empresas participantes.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2. A empresa participante deste processo licitatório que enviar representante legal, deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- 4.2.1. Se pessoa jurídica:
- 4.2.1.1. Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
- a) Cópia do ato constitutivo ou do contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Cópia da cédula de identidade;
 - c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.2.1.2. Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
- a) Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, **com firma reconhecida em cartório**; - Cópia da cédula de identidade;
 - b) Cópia do ato constitutivo ou contrato social;
 - c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 4.3. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 4.4. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 4.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.
- 4.6. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues **SEPARADAMENTE** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 4.7. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES 01 e 02.

- 4.8.** Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal da empresa proponente durante a sessão.
- 4.9.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2017 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 85/2017 – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017
EMPRESA PROPONENTE:

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA

5.1. O envelope nº 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1. Carta proposta, na forma impressa, de acordo com o modelo, contendo:

5.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ;

5.1.1.2. Número do processo e do edital;

5.1.1.3. Preço da hora proposta para prestação do serviço, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, bem como o total por lote e total de itens cotados. Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos quando for o caso, bem como, todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Os preços unitários deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula e os preços totais com somente 02 (dois) dígitos após a vírgula;

5.1.1.4. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;

5.1.1.5. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

5.1.1.6. Local e data;

5.1.1.7. Assinatura do representante legal da empresa proponente.

5.1.1.8. Declaração expressa da empresa proponente de que fornecerá a garantia mínima do fabricante para as peças de reposição, bem como de que fornecerá garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados.

5.1.1.9. Declaração expressa da empresa proponente que disponibilizará, conforme o caso, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária **inferior a 10 (dez) quilômetros** do prédio sede da Prefeitura, localizado à Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, SC; **OU** que a proponente se responsabilizará pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Água Doce, sem custos adicionais.

- 5.2. O proponente ao elaborar a sua proposta deverá observar os **VALORES ESTIMADOS no presente Edital**, que são parte integrante do presente processo licitatório, sob pena de desclassificação (Art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores);
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.4. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total dos itens cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.5. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, independentemente de declaração expressa.
- 5.6. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.8. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.9. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
- 5.10. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.11. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 – “Documentos de Habilitação”, os documentos a seguir relacionados:

6.1.1. Quanto a Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.1. A empresa que apresentar, conforme o subitem 3.2 deste edital, o Ato Constitutivo/Contrato Social no ato de credenciamento do seu representante para participação da presente Licitação, fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope da habilitação.

6.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa
- b) Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;

- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943; e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias;

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada

6.1.3. Em anexo aos documentos de habilitação do presente processo licitatório deverão ser encaminhados:

- a) Declaração de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII).
- b) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados; c) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

7.1.5. Qualificação técnica

- a) Comprovação de capacidade para o fornecimento dos serviços, objeto deste Edital, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Apresentar **LICENÇA AMBIENTAL** para a execução de serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 14.

6.2. Os documentos descritos nos subitens 7.1.2 e 7.1.3 acima, poderão ser substituídos, em todo ou em parte, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura de Água Doce, observadas as datas de validade da documentação nele relacionada. Caso ocorra o vencimento de qualquer um dos documentos, este deverá ser apresentado atualizado junto com o Certificado.

6.3. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal.

6.4. A Equipe de Apoio do Pregão poderá proceder à consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

6.5. Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

6.6. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

6.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DO PREGÃO

7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos

documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

- 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, **a partir das 14h00 do dia 18 de outubro 2017**, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital.
- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 - 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem descontos simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
 - 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
 - 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
- 7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:**
- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 8.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.18.6. O disposto no subitem 8.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 7.18.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa;

- 7.18.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 7.18.10. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 8.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei 8.666/93.
- 8.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.
- 8.5. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.8. O recurso interposto contra um dos itens licitados, não impede a administração de proceder a homologação e contratação dos demais.
- 8.9. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, **sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras**, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 9.3. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 9.4. A empresa vencedora do Pregão será convocada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 11.

- 9.4.1. **Caso a Administração opte pela remessa do Contrato pelos Correios, o prazo para assinatura e postagem das vias a serem devolvidas à Administração também será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Ata, com AR (Aviso de Recebimento).**
- 9.5. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.1. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).
- 9.6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 9.6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
- 9.6.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.
- 9.6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador.

10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Cabe ao Município:

- 10.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
- 10.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
- 10.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital;
- 10.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
- 10.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

- 10.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

10.2. Cabe à Proponente Vencedora:

- 10.2.1. Executar o objeto do presente edital de acordo com o estipulado nos subitens 1.2 (Da Forma de Execução);
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- 10.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
- 10.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da proponente Contratada, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa;
- 11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 11.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à proponente Contratada juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
- 11.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da proponente Contratada.
- 11.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 11.4. O Município observará a boa-fé da proponente Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
- 11.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 11.5.1. **0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o**

máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;

11.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.

11.6. O caso de necessidade troca e/ou retirada do objeto licitado já entregue, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, à contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

11.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.

11.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à proponente Contratada:

11.8.1. Se o valor a ser pago à proponente Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica está obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela proponente Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O registro do fornecedor poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
- b) O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

12.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.

12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

12.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no subitem 13.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

- 12.4. No caso do fornecedor não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Água Doce/SC, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
- 12.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
- 12.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
- 12.7. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceite as razões do pedido.
- 12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 12.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
- a) Pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
 - b) Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

13. DA VIGÊNCIA, DAS ALTERAÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO:

- 13.1. **Fica estabelecido que com a(s) empresa(s) vencedora(s) será celebrado contrato, conforme minuta em anexo, que deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim ou recebimento via Correios, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.**
- 13.2. A Ata de Registro de Preços, proveniente da presente licitação, **terá vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de publicação da mesma;
- 13.3. Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa assinar a Ata dentro do prazo máximo previsto, poderá o Município, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente Licitação, sem prejuízo do disposto ao item 12.5 e seguintes.
- 13.4. O contrato decorrente desta licitação, somente poderá ser alterado na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, artigo 65, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "c" e "d", observado o que dispõe os parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.
- 13.5. A execução da Ata de Registro de Preços poderá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL, DO REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 14.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.
- 14.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.
- 14.3. A proponente vencedora deverá enviar email do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras: nfe@aguadoce.sc.gov.br.
- 14.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.
- 14.5. Os preços não serão reajustados.
- 14.6. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas provenientes da execução deste Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Água Doce ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – GABINETE DO PREFEITO E VICE

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

01 – DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS

2.006 – Manutenção Secretaria de Adm. Fazenda e Deptos.

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/12 – Aplicações Diretas

04 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

2.014 – Manutenção da Secretaria de Agricultura

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/43 – Aplicações Diretas

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

01 – DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.022 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0001/63 – Aplicações Diretas

08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL

01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

2.050 – Manutenção da Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural

3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/104 – Aplicações Diretas

13 – FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL

2.038 – Manutenção do Departamento de Promoção Social

3.3.90.00.00.00.00.0000 00.01.0000/114 – Aplicações Diretas

16 – DEFESA CIVIL
01 – DEFESA CIVIL
2.011 – Manutenção do Fundo Mun. de Defesa Civil
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/122 – Aplicações Diretas

17 – SECRETARIA DE URBANISMO
01 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
2.044 – Manutenção do Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00.00 00.0.0000/125 – Aplicações Diretas

2.046 – Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/148 – Aplicações Diretas

2.045 – Manutenção do Departamento de Trânsito
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0011/139 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0012/140 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
2.056 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0000/3 – Aplicações Diretas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/9 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0002/41 – Aplicações Diretas

2.052 – Manutenção dos Programas Estaduais e Federais
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/16 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/19 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/43 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.03.0038/44 – Aplicações Diretas

2.054 – Manutenção e Ampliação das Ações de Vigilância Sanitária
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0002/36 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/37 – Aplicações Diretas

2.065 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS/SC
3.3.90.00.00.00.00.00 00.01.0038/34 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00 00.06.0063/57 – Aplicações Diretas

15.2. A estimativa de custos total da presente licitação é de R\$ R\$ 646.989,80 (seiscentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 15.3.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.4.** Caberá ao Prefeito Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- 15.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 15.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Municipais nº 921/2007 e 918/2008.
- 15.7. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.
- 15.8. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 15.9. Integram o presente Edital as Especificações/Observações/Modelo da Proposta/Valor de Referência.
- 15.10. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração Licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;
- 15.11. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal e endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce;
- 15.11.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.12. Para dirimir as questões decorrentes do presente processo licitatório fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce/SC, 03 de outubro de 2017

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
MARIA HELENA LUCIETTI
OAB/SC 38261

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

ANEXO I

CATEGORIAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONTEMPLADOS PELO OBJETO QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO OBJETO

1. CATEGORIAS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONTEMPLADOS PELO OBJETO

RELAÇÃO DE FROTAS PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO VEÍCULO LEVE	ANO	SECRETARIA
01	MGJ-8132	Fiat Strada Fire Flex	2006	Transporte
02	MGD-4473	Fiat Strada Fire Flex	2009	Transporte
03	QHD-5684	Spin Chev./Spin 1.8	2014	Conselho Tutelar
04	MLA-1145	Fiat Linea SX 1.9	2010	Gabinete
05	MHU-5925	Fiat Uno Mille Economy 4P	2010	Urbanismo
06	MHU-5575	Fiat Uno Mille Way 2P	2010	Agricultura
07	MFG-4121	Ford Fiesta Street	2006	Agricultura
08	MHJ-8692	Fiat Uno Mille Fire Flex	2007/2008	Agricultura
09	IKV-5750	Corsa Sedan	2002	Corpo de Bombeiros
10	QHS 8284	Clio EXP 1016VH	2016	Corpo de Bombeiros
11	MJJ-6074	Renault Clio CAM 1.0	2012	Saúde
12	MLN-2849	Fiat Strada Working CE	2012	Saúde
13	OKE-4127	Renault Clio EXP 1016 VH	2014	Saúde
14	MLV-8856	Corsa Classic LS	2013	Saúde
15	OKE-4217	Renault Clio EXP 1.0	2014	Saúde
16	QHP-8918	Renault Logan Expr 1.6	2015	Saúde
17	QHF-4869	Renault/Oroch 1.6	2015	Saúde
18	QHL-8990	Spin 1.8 MT LTZ	2015	Saúde
19	QIG 7760	Spin 1.8L MT LTZ	2016/2017	Saúde
20	QIG 6870	Spin 1.8L MT LTZ	2016/2017	Saúde
21	MLV-5356	Renault Logan EXP 1.6 HP	2013	Polícia Militar
22	MKS-9788	Strada/Adventure CD	2012	Polícia Civil
23	MLJ-7527	Fiat Palio Weekend Trekk 1.6	2013	Polícia Civil

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO VANS/AMBULÂNCIA/KOMBI/CAMIONETA	ANO	SECRETARIA
01	MEQ 6795	VW Kombi Escolar	2008	Educação
02	MEP 2843	VW Kombi Escolar	2008	Educação
03	MFG 5677	VW Kombi Escolar	2008	Educação
04	MGP 0209	VW Kombi Escolar	2008	Educação
05	MHD 3153	VW Kombi Escolar	2009	Educação
06	MLF 1842	VW Kombi Escolar	2013	Educação
07	MJO 5921	VW Kombi Escolar	2012	Educação
08	MID 7108	Micro ônibus Iveco Cityclass	2010	Educação
09	MBS 4282	Micro ônibus Marçopolo Volare	2002	Educação
10	MEP 4285	Micro ônibus Marçopolo Volare	2004	Educação
11	MJG 3029	Fiat Ducato MC TCA MIC	2010	Educação
12	MKV 7606	Micro ônibus Iveco Cityclass	2012	Educação
13	MKW 4956	Micro ônibus Iveco City Class Escolar 2.8 TB	2012	Educação

14	OKH 0809	Van Renault Master (Minibus)	2014	Educação
15	QID-7862	Renault Master TCA MIC	2015/2016	Educação
16	QID-7742	Citroen Jumper Classyvan	2015/2016	Educação
17	MKF 7292	Ambulância Renault Master	2012	Saúde
18	MJW 0154	Ambulância Fiat Doblo	2012	Saúde
19	OKE 4297	Fiat Doblo Essence 1.8	2014	Saúde
20	MKE 9629	Ford Transit TCA MIC	2011	Saúde
21	MGR 3463	Fiat Doblo TH AMB	2009	Saúde
22	MHV 9272	Ambulância Ford Transit TCA AMB	2010	Corpo de Bombeiros
23	MJN 7623	Nissan/Frontier XE 4x4	2012	Polícia Militar

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO ÔNIBUS/CAMINHÕES	ANO	SECRETARIA
01	MIL-8581	Ônibus VW 15.190 EOD Escolar	2011	Educação
02	MIS-1247	Ônibus Marcopolo Volare V8L Escolar	2011	Educação
03	MLF-3047	Ônibus VW 15.190 EOD E. HD ORE	2012	Educação
04	QIO-7333	M. Benz OF 1519 R. ORE	2017/2017	Educação
05	MFU-2442	Caminhão Volvo/Vm 270 4x2R	2012	Corpo de Bombeiros
06	MKB-8444	Caminhão Basculante Iveco	2012	Agricultura
07	MBA-0779	Caminhão Basculante 1113 Mercedes Benz	1984	Agricultura
08	MAX-8843	Caminhão Tanque Ford 12.000 - 160	2000	Agricultura
09	MBN-2234	Caminhão Basculante 23.210 VW	2002	Agricultura
10	MBF-7099	Caminhão Basculante 1113 Mercedes Benz	1986	Agricultura
11	MAQ-0397	Caminhão Crr Abert VW 6.80 Camionete VW	1984	Urbanismo
12	MDT-0260	Caminhão Basculante 1113 Mercedes benz	1985	Urbanismo
13	LZS-7691	Caminhão Basculante 1113 Mercedes benz	1986	Transporte/Obras
14	MCH-5382	Caminhão Basculante 17.210 VW	2002	Transporte/Obras
15	AMC-0630	Caminhão Basculante 23.250E VW	2004	Transporte/Obras
16	MJA-3714	Caminhão Basculante 22.240 VW	2011	Transporte/Obras
17	QHD-4435	Caminhão Basculante ATRON 2729 K 6x4	2014	Transporte/Obras
18	LZS-0724	Toyota Bandeirante	1991	Transporte/Obras

ITEM	PLACA	MARCA/MODELO MÁQUINAS PESADA	ANO	SECRETARIA
01	Maq. 154	Bobcat	2010	Urbanismo
02	Maq. 139	Retroescavadeira Randon RK 460b	2009	Urbanismo
03	Maq. 191	Retroescavadeira RK 406	2014	Agricultura
04	Maq. 190	Retroescavadeira Komatsu	2014	Agricultura
05	Maq. 148	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 138US	2010	Agricultura
06	Maq. 141	Reyroescavadeira New Holland LB 110	2010	Agricultura
07	Maq. 129	Trator Ford 5030	1996	Agricultura
08	Maq. 34	Trator de Esteira Trator FD 09	1987	Agricultura
09	Maq. 11	Motoniveladora Caterpillar 120B	1979	Transporte/Obras
10	Maq. 78	Motoniveladora Caterpillar 120H	1997	Transporte/Obras
11	Maq.02	Carregadeira Esteira Caterpillar 941	1970	Transporte/Obras
02	Maq. 32	Rolo Compactador	1987	Transporte/Obras
13	Maq. 119	Escavadeira Hidráulica Komatsu PC 160LC	2006	Transporte/Obras
14	Maq. 161	Britador	2011	Transporte/Obras
15	Maq. 163	Motoniveladora Komatsu GD 555	2011	Transporte/Obras
16	Maq. 174	Retroescavadeira JCB	2012	Transporte/Obras
17	Maq. 178	Rolo Compactador Dynapac	2013	Transporte/Obras
18	Maq.183	Motoniveladora Case	2013	Transporte/Obras
19	Maq. 71	Retroescavadeira Case 580 H	1996	Transporte/Obras

2. QUADRO DA DISTRIBUIÇÃO DAS HORAS PREVISTAS NO OBJETO

CATEGORIA 1 – VEÍCULOS LEVES											
Item	Executivo Gabinete 1 veículo	Conselho Tutelar 1 veículo	Polícia Militar 1 veículo	Polícia Civil 2 veículos	Corpo Bombeiros 2 veículos	Vigilância Sanitária Saúde 2 veículos	Sec. Agricultura 2 veículos	Sec. Transportes 2 veículos	Sec. Saúde 10 veículos	Sec Urbanismo 1 veículo	Total
1	50	30	30	50	30	30	50	50	180	50	550
2	50	30	30	50	30	30	50	50	180	50	550
3	25	15	20	30	15	15	30	25	100	25	300
4	30	15	30	30	15	15	30	30	100	15	310

CATEGORIA 2 – VANS/ AMBULÂNCIA /KOMBI /CAMIONETA							
Item	Sec Transporte 0 veículos	Sec. Agricultura. 0 veículos	Polícia Militar 1 veículo	Corpo de Bombeiros 1 veículo	Sec. Educação 16 veículos	Sec. Saúde 5 veículos	Total
5			30	30	330	150	540
6			30	30	300	100	460
7			30	30	180	100	340
8			20	20	120	50	210
9			20	30	150	100	300

CATEGORIA 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS							
Item	Sec Transporte 6 veículos	Sec. Agricultura. 5 veículos	Sec. Urbanismo 2 veículos	Corpo de Bombeiros 1 veículo	Sec. Educação 4 veículos	Sec. Saúde 0 veículos	Total
10	160	150	100	30	100		540
11	150	150	100	30	100		530
12	110	120	120	30	100		480
13	100	100	50	15	50		315
14	110	120	50	30	80		390

CATEGORIA 4 – MÁQUINAS PESADAS				
Item	Secretaria de Agricultura 6 veículos	Secretaria de Transporte 10 veículos	Secretaria de Urbanismo 2 veículos	Total
15	160	200	100	460
16	160	160	100	420
17	160	220	100	480
18	120	120	50	290
19	200	200	100	500

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / MODELO DA PROPOSTA / DESCONTO MÍNIMO

Processo de Licitação Nº/2017 – Pregão Presencial Nº/2017

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/Fax: _____ E-mail: _____

LOTE 01 – MECÂNICA GERAL E ESPECIALIZADA – CATEGORIA 1 – VEÍCULOS LEVES						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
1	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 1 - VEÍCULOS LEVES	HRS	550	58,00		
2	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 1- VEÍCULOS LEVES	HRS	550	67,00		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 02 – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE - CATEGORIA 1 - VEÍCULOS LEVES						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
3	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 1 - VEÍCULOS LEVES	HRS	300	49,00		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 03 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CATEGORIA 1 - VEÍCULOS LEVES						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
4	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 1 - VEÍCULOS LEVES	HRS	310	56,67		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 04 – MECÂNICA GERAL E ESPECIALIZADA - CATEGORIA 2 – VANS / AMBULÂNCIA /KOMBI / CAMIONETA						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
5	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 2 - VANS, AMBULÂNCIA E KOMBI	HRS	540	69,00		
6	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 2 - VANS, AMBULÂNCIA E KOMBI	HRS	460	81,00		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 05 – SERVIÇO DE ELETRICIDADE - CATEGORIA 2 – VANS / AMBULÂNCIA/ KOMBI / CAMIONETA						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
7	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 2 - VANS, AMBULÂNCIA E KOMBI	HRS	340	56,25		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 06 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CATEGORIA 2 – VANS / AMBULÂNCIA / KOMBI / CAMIONETA						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
8	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 2 - VANS, AMBULÂNCIA E KOMBI	HRS	210	63,33		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 07 – SERVIÇO DE SOLDA - CATEGORIA 2 – VANS / AMBULÂNCIA / KOMBI / CAMIONETA						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
9	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 2 - VANS, AMBULÂNCIA E KOMBI	HRS	300	105,83		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 08 – MECÂNICA GERAL E ESPECIALIZADA - CATEGORIA 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
10	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS	HRS	540	85,00		
11	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 3 – CAMINHÕES E ÔNIBUS	HRA	530	92,50		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 09– SERVIÇO DE ELETRICIDADE – CATEGORIA3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
12	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS	HRS	480	67,50		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 10 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CATEGORIA 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
13	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS	HRS	315	67,50		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 11 – SERVIÇO DE SOLDA - CATEGORIA 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
14	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 3 - CAMINHÕES E ÔNIBUS	HRS	390	106,67		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 12 – MECÂNICA GERAL E ESPECIALIZADA - CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
15	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS	HRS	460	110,00		
16	SERVIÇO DE MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS	HRS	420	120,00		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 13 – SERVIÇO DE ELETRICIDADE - CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
17	SERVIÇO DE ELETRICIDADE PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS	HRS	480	80,00		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 14 – SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA - CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
18	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA A CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS	HRS	290	72,50		
Preço Total do Lote:						R\$

LOTE 15 – SERVIÇO DE SOLDA - CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADA						
Item	Especificação	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO R\$	PREÇO TOTAL PROPOSTO R\$
19	SERVIÇOS DE SOLDA PARA CATEGORIA DE VEÍCULOS CONSTANTES DA CATEGORIA 4 - MÁQUINAS PESADAS	HRS	500	113,33		
Preço Total do Lote:						R\$

Local e data: _____.

Assinatura do representante da empresa proponente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Apresentar no credenciamento fora dos envelopes)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e regularmente inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____ (Assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e regularmente inscrito no CPF sob o n.º _____, a participar do Processo de Licitação n.º/2017, instaurado pelo Município de Água Doce/SC, na modalidade Pregão Presencial n.º/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

ANEXO V

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Deve ser apresentada fora dos envelopes)**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº/2017 – Pregão Presencial nº/2017, do Município de Água Doce/SC, que _____, regularmente inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA que conhece na íntegra o Edital de Pregão Presencial nº/2017, Processo de Licitação nº/2017 e se submete às condições nele estabelecidas.

_____, em ____ de _____ 2017.

Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO DE MENOR PARA FINS DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____, na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo Licitatório nº...../2017 - Pregão Presencial nº/2017, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE para os devidos fins e sob as penas da lei, não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

_____, _____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal na empresa
Carimbo

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017**

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS E QUE NÃO FOI DECLARADA
INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO DE AGUA DOCE**

(Razão Social) _____, inscrita
no CNPJ/MF nº _____, sediada no endereço _____,
na cidade de _____, por seu representante legal, e para fins do Processo
Licitação nº...../2017 – Pregão Presencial nº/2017, DECLARA EXPRESSAMENTE, sob as penas cabíveis,
que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato
do Poder Público de Água Doce, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a
Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei
8.666/93);

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome e assinatura do representante legal na
empresa

ANEXO IX

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE -SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 82.939.398/0001-90 com sede na Praça João Macagnan nº322, em Água Doce - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º com sede neste ato representado pelo Sr. residente e domiciliado em inscrita no CPF sob N.º e portador da Carteira de Identidade N.º de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de serviços, por hora trabalhada, de mecânica, elétrica, funilaria e pintura, montagem/desmontagem de pneus, geometria, balanceamento, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal e dos Fundos especiais

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto deverá ser executado de forma parcelada e atender às categorias de veículos descritos nos anexos deste Edital.

2.2 – Para esta contratação, entende-se por serviços de **mecânica especializada**, aqueles que envolvem a retífica e montagem de motores, caixa e diferencial, bem como, o sistema hidráulico e injeção eletrônica, conforme o caso.

2.2.1 - Os **serviços de mecânica geral e eletricidade**, basicamente, consistirão em:

- a) Verificação corretiva ou preventiva do sistema mecânico e/ou elétrico do veículos e máquinas;
- b) Substituição de peças;
- c) Verificação da adequação e ensaio das peças a serem substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Limpeza e lubrificação de sistemas mecânicos;
- f) Avaliação da necessidade de manutenção mecânica e/ou elétrica para a utilização eficiente e segura dos veículos e máquinas.

2.2.2 – Os **serviços de funilaria e pintura**, basicamente, consistirão em:

- a) Verificação corretiva ou preventiva da carenagem e da pintura dos veículos e máquinas;
- b) Reforma ou substituição de partes;
- c) Verificação da adequação e ensaio das partes restauradas ou substituídas;
- d) Testes de funcionamento e segurança;
- e) Aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação;
- f) Restauração da pintura das partes deterioradas ou realização de pintura integral em partes novas;
- g) Verificação da adequação e ensaio das cores nas partes restauradas ou substituídas;
- h) Testes de secagem e resistência da pintura;
- i) Aplicação de cera especial e execução de polimento nos veículos e/ou máquinas pintados.

2.3 – Poderá ocorrer, a critério do Município, alteração nos veículos e máquinas descritos em cada categoria de veículos e máquinas, em virtude de renovação ou supressão da frota atual.

2.3.1 – Os quantitativos descritos em Anexo ao Edital constituem mera previsão, dimensionada de acordo com a demanda atualmente existente, não ficando o Município, obrigado a executá-los integralmente.

2.3.1.1 – As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência do contrato.

2.3.2 – Havendo necessidade de **substituição de peças**, as mesmas serão cobradas em separado, mediante a apresentação de **orçamento prévio, condicionado à autorização do Município**, e obedecidos aos preços de mercado vigentes à época da substituição.

2.3.2.1 – O Município reserva-se no direito de adquirir de terceiros as peças que tiverem de ser substituídas, desde que os preços apresentados pela empresa contratada sejam superiores aos cotados pelo Município com, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores. Também poderá ser realizado processo licitatório específico para aquisição de peças, situação em que serão definidas regras específicas para tal fim.

2.3.3 – O Município, por intermédio da secretaria ou órgão requisitante, procederá à entrega dos veículos e/ou máquinas no estabelecimento do proponente vencedor, retirando-os do local logo após a execução dos serviços.

2.3.3.1 – Considerando-se questões de ordem operacional e financeira na relação custo-benefício e, preservando-se o interesse público, a empresa contratada deverá disponibilizar, para a execução dos serviços, oficina localizada a uma distância viária **inferior a 10 (dez) quilômetros** do prédio sede da Prefeitura de Água Doce, Praça João Macagnan,322 Centro.

2.3.3.1.1 - Caso a licitante não se enquadre nas condições previstas no subitem anterior, deverá responsabilizar-se pelo transporte, através de prancha ou guincho, dos veículos, máquinas ou equipamentos até o estabelecimento onde serão executados os serviços, bem como, até o local de origem no Município de Água Doce, sem custos adicionais, observando-se os prazos estipulados.

2.3.3.2 – Por ocasião do recebimento dos veículos e/ou máquinas, a empresa contratada, depois de constatado o problema, deverá fornecer a relação e o orçamento das peças, bem como a previsão de horas para a execução dos serviços necessários.

2.3.3.3 – O Município irá se pronunciar em até 02 dias úteis, quanto à aplicação das peças e a efetiva execução dos serviços.

2.3.3.4 – Os serviços deverão ser iniciados em até **24 horas** contadas da ordem de execução e entregues no período de tempo previsto para a sua execução.

2.3.4 – O Município reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos e serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade.

2.3.5 – O aceite dos serviços e/ou peças não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por serviços prestados em desacordo com o estipulado neste Edital, verificados posteriormente.

2.3.6 – Constatado o fornecimento de produtos ou serviços de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.3.7 – A empresa contratada deverá fornecer a **garantia mínima** do fabricante para as peças de reposição e de, no mínimo, 03 meses para os serviços executados.

2.3.8 – A prestação dos serviços e/ou o fornecimento de peças de forma inadequada, que não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

2.3.9 – A empresa contratada deverá fornecer, às suas expensas, as ferramentas e materiais de consumo de pequeno valor, necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do projeto atividade

.....

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros são recursos orçamentários do orçamento municipal e recursos vinculados do orçamento municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço pago será o descrito na cláusula primeira deste e o valor total do contrato é de R\$totalizando R\$ (.....) incluindo-se tributos e demais custos para e com da empresa contratada.

5.1 – Os pagamentos serão de acordo com os serviços executados, em até 10 dias após a conclusão e emissão da nota fiscal

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

I - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...);

II - por acordo das partes:

(...);

d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...).

II - Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supra citado da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA: VIGÊNCIA

7.1 – Dos Prazos de Vigência – o presente contrato tem validade de 12 meses, com base na Ata de Registro de Preços nº. /.....

7.2 – O município se reserva o direito de utilizar apenas parte dos serviços licitados. Após final do prazo, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

III – A CONTRATADA assumirá integralmente a responsabilidade quanto aos encargos trabalhistas e sociais decorrentes da execução dos serviços.

IV – Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

V – Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Fiscalizar e controlar a execução do objeto do presente contrato.
- II – Transmitir por escrito, a execução e determinações sobre possíveis modificações.
- III – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

10.2 – Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

I – O presente contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser rescindido por mútuo acordo ou por conveniência administrativa, mediante comunicação por escrito, recebendo a contratada somente o valor dos serviços já executados, não lhe sendo devido outro valor a título de indenização ou qualquer outro título presente ou futuro sob qualquer alegação ou fundamento.

II – Presume-se culpa da contratada a ocorrência das hipóteses descritas no artigo 78 da Lei 8.666/93 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão para registro de preço nº/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecidos aos limites legais permitidos.

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos

Água Doce, de de 2017

.....
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º/2017

PROCESSO n. 85/2017

PREGÃO n. 66/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis, o Município de Água Doce, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, situado na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor **ANTONIO JOSÉ BISSANI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob número 160.789.509-91, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal n. 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, de 28 de dezembro de 2007 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 66/2017, **RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, POR HORA TRABALHADA, DE MECÂNICA, ELÉTRICA, FUNILARIA E PINTURA, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DOS FUNDOS ESPECIAIS**, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses, contados a partir da data da sua publicação.

2.2. Será admitida a prorrogação da vigência da presente ata em até 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, consubstanciado com o Art. 4º, § 2º, do Decreto Federal n.º 3.931/01, Decreto Municipal n. 171/2007, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa e, dessa forma, os quantitativos do Anexo I serão renovados na mesma dimensão estimada para o primeiro ano.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina.

3.2. O gerenciador da presente ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Água Doce.

3.3. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

3.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Caso seja constatado que o preço registrado na presente ata seja inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.6. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Água Doce, observadas as exigências contidas no art. 8º, do Decreto Federal n. 3.931/2001.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no anexo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente ata, as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Água Doce, serão convocadas para assinar o contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito e aceita pelo Prefeito Municipal, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da contratada, em até 10 dias após a prestação de serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal e, devidamente recebida e aceita por servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º, da Lei 8.666/93 e, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela adjudicatária.

7.2. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho, indicando o produto a serem fornecidos, quantidades, preços unitários e preço total.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.5. O pagamento somente será realizado após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória da licitante vencedora junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, FGTS e INSS, Certidão de Débitos Estaduais e Municipais), devidamente atualizada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

8.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.4. Consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em prestar o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata.

8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obrigará-se-á:

9.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma.

9.2. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos itens pretendidos.

9.3. Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas.

9.4. Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

9.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

10.2. Prestar os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital do Pregão n./2017.

10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata.

10.4. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

10.5. Manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n./2017.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato injustificadamente;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência;

- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
- c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.

11.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos serão cobradas judicialmente.

11.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2, alíneas “b” e “c”, e no item 11.2, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.5. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

11.6. As sanções previstas no item 11.2, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

11.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

12. DAS ALTERAÇÕES

12.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

12.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12.3. A presente Ata poderá ainda ser cancelada unilateralmente pelo município a qualquer momento, na decorrência de fato justificado, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DO CANCELAMENTO DA REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a (s) especificação(ões) resumida(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no site oficial do município, juntamente com o acompanhamento do respectivo processo licitatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram a presente ata, o Processo Licitatório n./2017; o Edital do Pregão n./2017, as propostas com preços e especificações.

16. DO FORO

16.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas junto ao Foro da Comarca de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

16.2. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

ANTONIO JOSÉ BISSANI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF: